PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 014/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 29/02
VISTO
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ DA RCC,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ DA RCC** - CNPJ/MF 03-563.267/0001-85, o lote de terras 9/A, da quadra 05,com 998,48 m², situado no Loteamento Residencial Miguel Sochacki, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A área doada destina-se à construção da sede da entidade para atendimento de pessoas carentes e estudos.

PARÁGRAFO ÚNICO – É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

----------CONTINUA--

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à **ASSOCIAÇÃO FONTE DE LUZ DA RCC**, o lote de terras 9/A, da quadra 05, no Loteamento Residencial Miguel Sochacki, nesta cidade, com área de 998,48 m², que edificará sua sede.

Pela relevância da ação social realizada pela entidade, é indispensável que a mesma possua o terreno com as condições adequadas à construção da obra.

O Município estará, assim, oferecendo sua colaboração à construção de mais uma obra social, que beneficiará sensivelmente a comunidade carente de nossa cidade, especialmente as crianças pobres.

Daí a nossa certeza de que contaremos com o apoio dessa augusta Casa.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

ANEXO CÓPIA DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
01 – Ofício da SECITMA;
02 – Requerimento;
03 – Estatuto;
04 – CNPJ;
05 – Ata de constituição da entidade.